

Que

Caderno Legal

A difícil definição de empresa nacional

por Francisca Stella Fogó
de Brasília

Não definir empresa nacional na nova Constituição ou encontrar uma definição tão precisa que previna qualquer futuro problema são as alternativas que estão sendo estudadas pelos dois constituintes designados pelo chamado grupo de consenso para resolver a polêmica sobre o tema, os deputados Roberto Brandt (PMDB-MG) e José Jorge (PFL-PE).

Mas será tão difícil encontrar uma definição adequada e capaz de conseguir o consenso que, segundo Roberto Brandt, talvez seja melhor deixar que a legislação ordinária discipline o assunto.

Na próxima quarta-feira, Brandt, José Jorge e também o deputado Adhemar de Barros Filho (PDT-SP), como representante dos pequenos partidos, deverão apresentar aos demais membros do grupo de consenso um relatório a ser votado e que servirá de parâmetro para uma ampla negociação na Constituição.

O grupo, articulado pelo deputado Euclides Scalco, vice-líder do PMDB na Constituinte, estimulado pelo líder Mario Covas, já tem cinquenta integrantes e, segundo Scalco, a maioria de votos na comissão de sistematização.

MUITAS DEFINIÇÕES

Existem hoje na legislação vigente cerca de setenta diferentes definições de empresa nacional, pondera José Jorge. O deputado conversou longamente com o ministro da Ciência e Tecnologia, Renato Archer, sobre a convivência de diversos conceitos na legislação e ouviu do ministro a preocupação quanto ao mercado de informática. Uma definição imprecisa na Constituição, na avaliação do ministro, poderia interferir negativamente na aplicação da Lei da Informática.

O risco de uma definição inadequada é muito grande, pondera Brandt. A Lei de Informática tem o consenso dentro do Congresso Constituinte. Se a definição for ampla demais, será difícil estabelecer parâmetros na legislação ordinária para proteger ou estimular as empresas de fato nacionais. Se for restrita demais, poderá criar uma grande confusão nacional e afugentar os investimentos estrangeiros.

Os recursos públicos e os empréstimos externos, as duas fontes mais exploradas nas últimas duas décadas, estão praticamente esgotadas, pondera Brandt. O Brasil vai precisar de investimentos estrangeiros.

José Jorge considera difícil prever todos os efeitos práticos de uma definição constitucional de empresa nacional. Mas fez alguns exercícios. Exigir, por exemplo, que o controle esteja em mãos de brasileiros, como propôs o senador Severo Gomes (PMDB-SP), relator da Comissão da Ordem Econômica da Constituinte, significaria que qualquer português dono de padaria seria discriminado em relação às empresas nacionais definidas pela constituição.

Informática, Navegação, Transporte aéreo, cada setor de economia pode requerer um conceito diferente de nacionalidade, pondera José Jorge. Amarar o conceito na Constituição, segundo ele, não é sensato.

Os defensores de uma definição na Constituição, entre eles Severo Gomes, têm a preocupação de proteger o mercado nacional e de evitar que empréstimos subsidiados e incentivos fiscais sejam concedidos a empresas controladas por capital estrangeiro. Mas a inexistência de uma definição constitucional, segundo Brandt, não impede que esses resultados atingidos sejam pela legislação ordinária.

Quarta-feira, Brandt deverá propor a inclusão na Constituição de um dispositivo que considere o mercado brasileiro patrimônio nacional. A Constituição, segundo ele, poderá com essa disposição, sinalizar a política econômica. Defenderá também a inclusão de uma regra que possibilite a criação de reserva de mercado em setores estratégicos, temporariamente, em defesa da indústria nacional, terá nesses pontos o apoio de José Jorge.